



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 22 de agosto de 2014

À Empresa

BRASIL MINAS LICITAÇÕES LTDA

CNPJ 09.399.462/0001-06

Av. Professor Mário Werneck, 2900, Lj.16- BAIRRO BURITIS

30.575-180 - BELO HORIZONTE - MG

Representante legal: Claudete Caldeira

Senhora Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG vem à presença de V. S.^a, para **advertir e multar** essa empresa quanto ao descumprimento de obrigações assumidas no certame licitatório do pregão 086/2013, Ata de Registro de Preços nº 005/2014, sendo pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Considerando análise da Ata de Registro de Preço nº 005/2014 celebrados com V. S.^a, especificamente no conteúdo da cláusula 20^a, onde verificamos ocorrência de inexecução parcial, quanto ao prazo de entrega das mercadorias, após a solicitação formal da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, conforme comunicação interna nº 848/2014/SEMED e as ordens de compras nºs 1650 e 1654, encaminhadas a essa empresa dia 10/04/2014.

Considerando o não acolhimento das razões de defesa face à notificação, considerando o princípio da razoabilidade e tendo em vista que a Administração Pública não pode ficar a mercê da inexecução parcial dos contratos.

Pelos motivos expostos acima e em conformidade com o Processo Interno nº 5310/2014, embasado na previsão presente nas cláusulas 32^a e 33^a da ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação das Sanções de **ADVERTÊNCIA** e **MULTA** em desfavor da empresa **BRASIL MINAS LICITAÇÕES LTDA**.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA R\$1.361,36**

Havendo interesse em dar vista ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Fica concedido a empresa o prazo de 5(cinco) dias úteis, após o recebimento deste, para apresentação de Recurso Administrativo.

Ilacir Lelis Tavares

Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF